



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 009/2020
Processo EDOCS 2020-C3C5W

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 009/2020 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O
MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Centro – 20º andar – Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Respondendo o Sr. OCTAVIO LUIZ GUIMARAES, portador da Carteira de Identidade nº 6798, expedida pela OAB/ES, inscrito no CPF sob o nº. 096.359.397-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **ITARANA**, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65 Centro - Itarana/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDER PATRÍCIO, portador da carteira de identidade nº 1.858.186-ES SSP/ES, CPF nº 096.803.847-64, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de nº 009/2020, que tem por objeto Execução de Drenagem e Pavimentação nas Ruas Edézio Marcos, Virginia Loss, José Henrique de Oliveira, Antônio de Oliveira Diniz, Jacinto David Baldotto, Hugo Talon, Santos Covre, Dr. Adhemar M. da Fonseca, Martinho Máximo Scardua, Dom Luiz Scortegagna, Travessa João Baptista Fizerra e Ginásio Poliesportivo, no Bairro Cohab no Município de Itarana/ES, elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº 009/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 27/08/2021 e encerrando em 31/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 26 de julho de 2021.

CONCEDENTE

CONVENENTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OCTAVIO LUIZ GUIMARAES
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB
assinado em 26/07/2021 13:53:48 -03:00

VANDER PATRICIO
CIDADÃO
assinado em 26/07/2021 14:16:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2021 14:16:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEDURB - GESCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-V85JZK>